



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



## **PREÂMBULO**

**EDITAL Nº 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 612/2020**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA PIETRO MASCHIETTO, Nº 125 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier possuidor do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para a área da saúde, descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**.

- O processamento do Pregão relacionado com o credenciamento e abertura das propostas será realizado na sede da Prefeitura, no endereço acima, no município de Pedrinhas Paulista/SP, no dia **11 (onze) de março de 2020**, a partir das **10h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1500/2018, de 21 de novembro de 2018.

## **I - OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para a área da saúde, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.



1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de aquisição de **R\$ 97.895,00** (Noventa e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), e irá onerar os recursos orçamentários indicados na cláusula sexta da minuta de contrato.

## **II - PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **III - CREDENCIAMENTO**

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).**

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 612/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 612/2020

#### **V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;**

**5.3.2. Número do Pregão e do Processo.**

**5.3.3. Indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;**

**5.3.4. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;**

**5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.**

a) - Será considerada a oferta de preço com até **duas casas decimais** após a vírgula.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.7.** Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato;

**5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:**

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

## **VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e,



ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c2)** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) - Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

b) – Declaração da licitante:

b1) Somente **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b2) Somente **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.4. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.6.5. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de **R\$1,00** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.**

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da Prefeitura, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.23. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.23.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata da Sessão, observada a ordem de classificação.

## **VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;



8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **IX - Contrato**

9.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

9.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O contrato terá validade de **3 meses** a contar da data de sua assinatura.

9.4. A critério exclusivo da Contratante o contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

9.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

9.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma integral em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e deverão ocorrer no Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP, por conta e risco da detentora do Contrato.

9.6.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco do detentor do Contrato.



9.1. **Não será exigida a prestação de garantia para a contratação** resultante desta licitação.

## **X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 As condições de execução e de recebimento (forma, local e prazo de entrega) estão dispostas na Cláusula Quinta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **XI - FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento se acham descritas na Cláusula Terceira – (Valor e Pagamento) da Minuta do Contrato (Anexo VI).

## **XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

## **XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br);

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do Termo de Homologação no site da Prefeitura, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura ou pelo telefone (18) 3375-9090 ou ainda pelo e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Pedrinhas Paulista, 21 de fevereiro de 2020.

**Sergio Fornasier**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº ../2020 - Processo nº ../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref. - PREGÃO Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 612/2020**

**1 - OBJETO**

Esta licitação tem por objeto aquisição de equipamento e material permanente para a área da saúde, conforme descrições e quantificações a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UNID	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA – 220V
02	09	UNID	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, 220V CICLO QUENTE E FRIO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
03	01	UNID	POLTRONA HOSPITALAR - DESCANSO PARA OS PÉS, INTEGRADO, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE ATÉ 120KG, ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO COURVIN
04	03	UNID	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.
05	01	UNID	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES – 220V
06	01	UNID	TELEVISOR TELA DE 41”, PORTA USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, TIPO LED
07	02	UNID	COMPUTADOR DESKTOP-BASICO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍLIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
			QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.
08	08	UNID	ESTANTE AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE/PRATELEIRAS 200 KG
09	02	UNID	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE 159 KG, BRAÇOS/PES ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL
10	01	UNID	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL 220W, CAPACIDADE ATÉ 300KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS
11	01	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MAO) COM 01 SENSOR
12	02	UNID	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL- 220V
13	02	UNID	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, EM AÇO OU FERRO, C/ APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS, PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/ REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO
14	01	UNID	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO OU FERRO, C/ APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS, PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/ FIXO COM ELEVAÇÃO
15	01	UNID	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNO BIOLÓGICOS, CONTRA PORTA, DISCADOR DE EMERGENCIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDAVEL 304, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS CAPACIDADE/QUANTIDADE 300 LITROS, 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS, SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/ NOBREAK/SIS TEMA DE REGISTRO DE DADOS, TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC – 220V
16	02	UNID	COMADRE EM AÇO INOXIDAVEL DE 3,5 LTS
17	02	UNID	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONF. AÇO INOXIDAVEL
18	01	UNID	ADIPÔMETRO TIPO ANALÓGICO, TECNOLOGIA CLINICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MOLAS DE METAL
19	02	UNID	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, TECOLOGIA DIGITAL, E DISPLAY
20	01	UNID	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO 04 CANAIS – 220V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
21	01	UNID	GONIÔMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL
22	01	UNID	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, FREQUENCIA 1 E 3 MHZ, TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTINUA E PULSADO – 220V
23	01	UNID	LASER PARA FISIOTERAPIA – POSSUI CONSOLE, CANETA 650 NM A 700NM, CANETA 830 NM A 905 NM. NÃO POSSUI APLICADOR 650NM A 700 NM e APLICADOR 830 NM A 905 NM – 220V
24	01	UNID	ANDADOR, MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMINIO, NÃO POSSUI RODIZIOS DIANTEIROS

## 2 - JUSTIFICATIVA

Com a aquisição dos referidos equipamentos, as Unidades Assistidas poderão dar um atendimento de melhor qualidade, com mais segurança e eficácia.

ZILDA NASCIMENTO CIMONETTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 612/2020**

**A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que  
inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

**DADOS DA LICITANTE**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail profissional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>

**2 - OBJETO:** aquisição de equipamento e material permanente para a área da saúde, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UNID	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA – 220V			
02	09	UNID	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, 220V CICLO QUENTE E FRIO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO			
03	01	UNID	POLTRONA HOSPITALAR - DESCANSO PARA OS PÉS, INTEGRADO, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE ATÉ 120KG, ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO COURVIN			
04	03	UNID	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
05	01	UNID	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES – 220V			
06	01	UNID	TELEVISOR TELA DE 41", PORTA USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, TIPO LED			
07	02	UNID	COMPUTADOR DESKTOP-BASICO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
08	08	UNID	ESTANTE AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE/PRATELEIRAS 200 KG			
09	02	UNID	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE 159 KG, BRAÇOS/PES ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL			
10	01	UNID	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL 220W, CAPACIDADE ATÉ 300KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS			
11	01	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MAO) COM 01 SENSOR			
12	02	UNID	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL- 220V			
13	02	UNID	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO, EM AÇO OU FERRO, C/ APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS, PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/ REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO			
14	01	UNID	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO OU FERRO, C/ APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS, PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/ FIXO COM ELEVAÇÃO			
15	01	UNID	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNO BIOLÓGICOS, CONTRA PORTA, DISCADOR DE EMERGENCIA, MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDAVEL 304, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS CAPACIDADE/QUANTIDADE 300 LITROS, 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS, SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/ NOBREAK/SIS TEMA DE REGISTRO DE DADOS, TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC – 220V			
16	02	UNID	COMADRE EM AÇO INOXIDAVEL DE 3,5 LTS			
17	02	UNID	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONF. AÇO INOXIDAVEL			
18	01	UNID	ADIPÔMETRO TIPO ANALÓGICO, TECNOLOGIA CLINICO, MATERIAL DE CONFECCÃO MOLAS DE METAL			
19	02	UNID	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, TECOLOGIA DIGITAL, E DISPLAY			
20	01	UNID	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO 04 CANAIS – 220V			
21	01	UNID	GONIÔMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL			
22	01	UNID	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, FREQUENCIA 1 E 3 MHZ, TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTINUA E PULSADO – 220V			
23	01	UNID	LASER PARA FISIOTERAPIA – POSSUI CONSOLE, CANETA 650 NM A 700NM, CANETA 830 NM A 905 NM. NÃO POSSUI APLICADOR 650NM A 700 NM e APLICADOR 830 NM A 905 NM – 220V			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	01	UNID	ANDADOR, MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMINIO, NÃO POSSUI RODIZIOS DIANTEIROS			
					<b>Total</b>	

- Validade da Proposta: ..... (..) dias (mínimo de 60 dias)

- Prazo de entrega da parcela: ..... (..) dias (máximo de 30 dias corridos)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**ANEXO IV**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº ../2020 - Processo nº ../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do CPF



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../20, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**ANEXO VI**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

Aos ..... do mês de ..... de 2020 pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º ..../2020, Processo Adm n.º ...../2020, homologado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 1500/2018, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamento e material permanente para a área da saúde, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, correspondentes aos itens vencedores da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Execução indireta. Empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira a importância global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários os constantes de planilha abaixo:

3.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria



Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

3.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

4.1. Este termo de contrato terá validade de 3 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)**

5. Local de entrega: Almojarifado Central, **localizado no Paço Municipal, Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP**

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma integral em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010011.1.115000 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.08.0000 – Aparelhos, equip., utensílios médico-odontológicos (Desp 1742 - F8)

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010011.1.115000 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.35.0000 – Equip de processamento de dados (Desp 1743 - F8)



02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010011.1.115000 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral (Desp 1744 - F8)

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010011.1.115000 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.34.0000 – Máquinas, Utensílios e equipamentos diversos (Desp 1745 - F8)

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010011.1.115000 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.33.0000 – Equip para áudio, vídeo e foto (Desp 1746 - F8)

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010011.1.115000 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos (Desp 1747 - F8)

6.1 Conforme Decreto nº 1360/2017 de 19 de janeiro de 2017 ficam designados como Ordenadores de Despesa/Gestores referente a este termo contratual os Secretários das respectivas Secretarias solicitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1. Dispensada a apresentação de garantias contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São obrigações da Contratada:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para o certame;



- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - II).

8.3. Entregar os objetos contratados no local indicado neste Contrato, item 5.

8.4. Entregar os produtos de forma integral em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;

8.5. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS**

9. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

9.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

9.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

10.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Contratante

EMPRESA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.